



DECRETO NÚMERO 671/2025

“Nomeia membros para a composição do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.060, de 26 de dezembro de 2024; que aprova o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Sabará/MG;

CONSIDERANDO que a criação do Comitê da Primeira Infância (CMPI) possibilitará a implementação do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), fundamentado em ações intersetoriais que atendam às necessidades das crianças e de suas famílias;

CONSIDERANDO, também, que o CMPI será responsável por integrar as políticas públicas das diversas secretarias municipais, promovendo a assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e direitos humanos;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 2.539/2024, que assevera que os membros do CMPI serão nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, na forma a seguir:



I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Tácio Henrique de Oliveira (Titular)

Fernanda Cristina de Oliveira Silva (Suplente)

Luciane Soares Miranda Gomes Silva (Titular)

Talita Santos Silva (Suplente)

II– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Bárbara Andrade Fulgêncio (Titular)

Jane Moreira de Carvalho (Suplente)

Joziane Silva de Castro (Titular)

Graziela Almeida Machado (Suplente)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Carolina Zaiden dos Santos (Titular)

Sara Pereira Scoralick (Suplente)

Ailton Cezário Alves Júnior (Titular)

Pollyanna Marques de Carvalho (Suplente)

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Júlio Cesar Martins (Titular)

Anderson Roberto de Almeida (Suplente)

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Luiz Carlos de Lima Mariz (Titular)

Ricardo Ramalho de Paula (Suplente)

VI– Representante da Câmara Municipal, oriundo de comissão pertinente:

Maurício Wisses de Figueiredo (Titular)

Maiara Alves Pereira (Suplente)

VII – Representante do Conselho Tutelar:

Ronaldo Efigênio Félix Fernandes (Titular)

Kênia das Graças Lopes Ferreira (Suplente)



VIII – Representante de Instituição de Acolhimento Institucional e/ou Familiar de Criança e Adolescente, indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

Guilherme Aguiar Eloy (Titular)

Lucas Mendes Silva (Suplente)

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Alexandre Barros de Souza (Titular)

Rosemary Santana da Silva (Suplente)

X – Representante que seja mãe, pai ou responsável de criança típica menor de 06 (seis) anos, indicado pela Secretaria Municipal de Educação:

Maria Luíza dos Santos Caligiorne (Titular)

Célia Aparecida de Brito (Suplente)

XI – Representante que seja mãe, pai ou responsável de criança atípica menor de 06 (seis) anos, indicado pela Secretaria Municipal de Educação:

Dayane Maria Hoehne Delavechia (Titular)

Izaura Aparecida Ferreira gama Maciel (Suplente)

XII – Representante do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Sabará;

Luiz Felipe Motta (Titular)

Alexia Costa Corradi (Suplente)

XIII – Representante do Programa executor da Política Pública da Primeira Infância, a ser indicado pela Secretaria Gestora:

Cristiane Vilena Jordão (Titular)

Mariza Rosa Gomes (Suplente)

Art. 2º Os membros ora nomeados terão 02 (dois) anos de mandato, sendo facultada a recondução pelo mesmo prazo.

Art. 3º Todos os membros do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, nomeados neste Decreto, ficam devidamente empossados e entram em exercício a



partir desta data, sem a necessidade de expedição do respectivo Termo de Posse e Compromisso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão integralmente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 05 de novembro de 2025.


Rodolfo Tadeu Silva
Prefeito Municipal